

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 16 de setembro de 2015

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 2/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável à autorização para que Plínio Marcus Toledo Nunes, RG nº 8139573 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 064351476-71, aluno do curso de Medicina, da Universidade Severino Sombra - USS, situada no Estado do Rio de Janeiro, realize, em caráter excepcional, cinquenta por cento do Estágio Curricular Supervisionado (Internato) no Hospital Belo Horizonte, no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, devendo o requerente cumprir as atividades do estágio curricular previstas no projeto pedagógico do mencionado curso, cabendo à USS a responsabilidade pela supervisão do referido estágio, bem como a convalidação dos atos acadêmicos eventualmente desenvolvidos a propósito desta autorização, até a data de homologação do Parecer, conforme consta do Processo nº 23001.000194/2014-42.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 135/2015, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao reconhecimento, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, dos cursos de pósgraduação, stricto sensu, aprovados pelo Conselho Técnico e Científico da Educação Superior da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CTC-CAPES na 143 reunião, realizada no período de 27 e 28 de fevereiro de 2013, conforme consta do Processo nº 23001.000045/2013-01.

RENATO JANINE RIBEIRO

(Publicação no DOU n.º 178, de 17.09.2015, Seção 1, página 12)